

Descolonizando o conhecimento:

O Cais do Valongo como lugar de memória da escravidão no Brasil e estratégia de Reparação

Decolonizing Knowledge: Valongo Wharf as a Site of Memory
of Slavery in Brazil and a Strategy for Reparation

Sebastião Alves da Rocha
Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Estudos Étnicos e
Africanos – UFBA
sebastiao.rocha@gmail.com

RESUMO: Este artigo tem como objetivo demonstrar como a constituição e o reconhecimento dos lugares de memória da escravidão no Brasil são estratégias para descolonizar o conhecimento. Para isso, foi utilizado como método uma revisão bibliográfica temática sobre a memória da escravidão no Brasil, uma análise do inventário dos lugares de memória do Tráfico Atlântico de Escravos e da História dos Africanos Escravizados no Brasil, além de uma reflexão sobre o Cais do Valongo, localizado na cidade do Rio de Janeiro, no território conhecido como Pequena África. Os resultados deste estudo indicam que investir em lugares de memória não apenas contribui para a visibilidade da história da população negra, mas também representa uma forma de reparação. Além disso, os lugares de memória da escravidão trazem à tona perspectivas de conhecimento adicionais, uma vez que celebram a luta dos africanos e de seus descendentes na diáspora.

PALAVRAS-CHAVE: Cais do Valongo; Memória da escravidão; Descolonização do conhecimento.

ABSTRACT: This article aims to demonstrate how the establishment and recognition of slavery memory sites in Brazil are strategies to decolonize knowledge. To accomplish this, we utilized a thematic bibliographic review on the memory of slavery in Brazil as our method, along with an analysis of the inventory of memory sites related to the Atlantic Slave Trade and the History of Enslaved Africans in Brazil. Additionally, we reflected upon the Valongo Wharf, located in the city of Rio de Janeiro, in the territory known as Little Africa. The results of this study indicate that investing in memory sites not only contributes to the visibility of the history of the Black population but also represents a form of reparation. Furthermore, slavery memory sites bring to light additional perspectives of knowledge, as they celebrate the struggle of Africans and their descendants in the diaspora.

KEYWORDS: Cais do Valongo; Memory of slavery; Decolonization of knowledge.

Introdução

Os discursos sobre memória têm gerado inúmeras ações nas últimas décadas, especialmente a partir dos anos 1980, quando vários programas de estudos foram criados para analisá-los. Em geral, as políticas de memória tiveram como ponto central os debates em torno do Holocausto. A memória de eventos traumáticos traz à tona um passado doloroso, tornando esses temas sensíveis. Acessar a memóriaⁱ de eventos traumáticos não é uma tarefa fácil para alguns indivíduos. O ato de lembrar traz à tona marcas e feridas de uma experiência traumática. No entanto, para outros, rememorar pode ser uma forma de diminuir a carga do trauma.

Ao refletir sobre a relação entre memória e eventos históricos, Huyssen (2002) destaca a emergência do Holocausto como uma figura de linguagem universal, capaz de resgatar a memória desse evento como uma situação específica, separando-o historicamente e politicamente do acontecimento original. Em outras palavras, o Holocausto se torna um lugar referencial para refletir sobre memórias traumáticas. O autor ressalta a importância de questionar como esse processo fortalece ou restringe as práticas de memória e as lutas locais (HUYSSSEN, 2002, p.12-13). No entanto, é crucial questionar até que ponto outros eventos, com naturezas distintas, podem ser compreendidos a partir dessa mesma perspectiva.

Com a “obsessão” pelos passados presentes (HUYSSSEN, 2002, p.11), a disputa pela representação da memória na sociedade torna-se cada vez mais acirrada. Diversos interesses e o discurso oficial sobre o passado intensificam esses conflitos. A memória pode ser suscetível à manipulação, além disso, gera resistência e mantém sua existência entre os grupos que a detêm. Além disso, nos últimos anos, tem-se observado um aumento do negacionismo históricoⁱⁱ, que propaga versões que destoam do rigor acadêmico adotado pela disciplina da História.

Ocorre que a explosão dos discursos de memória está em grande parte associada ao medo do esquecimento do passado, o que explica a preocupação exagerada em transformar tudo em museu. A preservação da memória é importante, mas é fundamental questionar o que deve ser preservado e quais critérios foram ou estão sendo utilizados para esse fim. Uma forma de salvaguardar o passado é investir em lugares de memória. A noção de lugares de memória foi formulada pelo historiador Pierre Nora em 1980, quando coordenou o projeto que denominou de “Lugares de Memória”.

São lugares, com efeito nos três sentidos da palavra, material, simbólico e funcional, simultaneamente, somente em graus diversos. Mesmo um lugar de aparência puramente material, como um depósito de arquivos, só é lugar de memória se a imaginação o investe de uma aura simbólica. Mesmo um lugar puramente funcional, como um manual de aula, um testamento, uma associação de antigos combatentes, só entra na categoria se for um ritual. Mesmo um minuto de silêncio, que parece o exemplo extremo de uma significação simbólica, é ao mesmo tempo o recorte material de uma unidade temporal e serve, periodicamente, para uma chamada concentração de lembrança (NORA, 1993, p. 21).

Considerando que os lugares de memória possuem um significado simbólico, o passado em si não é suficiente para ser considerado um lugar de memória. No Brasil, as políticas e questões relacionadas à obrigação e aos lugares de memória estão centradas em dois eventos: a ditadura civil-militar e a escravidão africana. Este texto tem como objetivo principal abordar a memória da escravidão, buscando compreender o papel que ela desempenha na sociedade contemporânea. Especificamente, pretende-se refletir sobre o Cais do Valongo como um local privilegiado para a preservação dessa memória.

O Brasil foi o país das Américas que recebeu a maior quantidade de africanos como escravizados, totalizando aproximadamente 5 milhões de pessoas (SAILLANT, 2016). Esses indivíduos desempenharam um papel significativo na formação do Brasil. Suas contribuições englobam tanto aspectos materiais quanto imateriais. Além de mão-de-obra, os africanos, trazidos à força pelo Oceano Atlântico, também trouxeram consigo sua cultura, que se expressa através de músicas, danças, religiosidade/crença, culinária, línguas dentre outros.

Apesar dos avanços e das várias ressignificações associadas à população negra e à forma como os negros são percebidos na sociedade, a memória da escravidão no Brasil ainda não é amplamente aceita no debate público. Essa problemática decorre de um projeto político que, durante séculos, marginalizou essas populações. Assim, torna-se necessário fortalecer as discussões sobre a memória da escravidão em diversos espaços. Além disso, é imprescindível que o Estado adote uma abordagem direcionada, visando um processo de reparação para a população negra que ainda enfrenta até hoje reflexos do processo escravagista.

O Cais do Valongo e o Inventário dos lugares de memória da escravidão no Brasil

O Cais do Valongo, localizado na região central do Rio de Janeiro, é um lugar de extrema importância como um espaço de memória da escravidão no Brasil. Este antigo cais foi construído no século XIX para receber os(as) africanos(as) escravizados(as) que eram trazidos ao país pelo tráfico negreiro. Durante mais de três séculos, o Cais do Valongo, juntamente com o seu entorno, foi o principal ponto de desembarque de africanos na condição de escravizados.

A existência do Cais do Valongo e sua importância histórica só foi reconhecida mais recentemente. Após a abolição da escravatura em 1888,

o cais foi aterrado e esquecido durante muitos anos. No entanto, em 2011, durante as obras de revitalização da região portuária do Rio de Janeiro para os Jogos Olímpicos de 2016, vestígios arqueológicos do cais foram descobertos, revelando assim sua relevância para a história do país.

Em 2017, o Cais do Valongo foi reconhecido como Patrimônio Mundial pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o que reforça sua importância como um lugar de memória da escravidão. Esse reconhecimento é fundamental para trazer visibilidade e conscientização sobre a história e a violência sofrida pelos(as) africanos(as) escravizados(as). O processo de institucionalização da memória do tráfico negreiro e da patrimonialização na região portuária do Rio de Janeiro, conforme apontado por Vassalo e Cicalo (2015), só foi possível com uma conjuntura favorável e também com envolvimento de diferentes agentes.

O processo de patrimonialização do Cais do Valongo ocorre na interseção de dois fenômenos a) a gradual afirmação do multiculturalismo e da diversidade étnico-racial; b) os grandes projetos de revitalização urbana assumidos pelas municipalidades com o apoio do capital privado. Ele se dá através das ações conjugadas de três principais grupos de atores: lideranças do movimento negro, pesquisadores acadêmicos (sobretudo arqueólogos, historiadores e antropólogos) e representantes do poder público municipal [adaptado] (VASSALO; CICALO, 2015, p.241).

De acordo com os(as) autores(as), a consolidação da memória da diáspora africana e a institucionalização do Cais do Valongo como um lugar de memória da escravidão ocorrem em um contexto histórico propício a essas discussões. A participação do movimento negro foi fundamental, uma vez que esses/as atores possibilitaram a promulgação do Decreto nº 34.803, de novembro de 2011, que determinou a criação do Circuito Históricoⁱⁱⁱ e Arqueológico de Celebração da Herança Africana na Zona Portuária e de um Grupo de Trabalho Curatorial, cujas recomendações deveriam integrar

o processo de construção da memória africana e afrodescendente na região (Vassalo e Cicalo, 2015, p. 249). Os(as) autores(as) concluem sua abordagem sugerindo que os grupos envolvidos nas discussões do Valongo estabeleceram o Cais do Valongo como um lugar de memória da diáspora africana.

Durante muito tempo, libertos(as) do cativo e seus(suas) descendentes não desejavam ser ligados ao passado escravista. Essa associação os inferiorizava, já que ser negro(a) nesse contexto não era visto de forma positiva. Ser negro/a era considerado sinônimo de inferioridade, uma imagem que foi criada e que persiste na mentalidade de várias pessoas. Aqueles que negam a existência do racismo utilizam argumentos como “a consciência não tem cor” e afirmam que a escravidão no Brasil foi relativamente benigna para os(as) escravizados(as), entre outras afirmações semelhantes.

Dessa forma, falar sobre a memória da escravidão significa lidar com feridas ainda não cicatrizadas. Ademais essa problemática, é importante compreender como o princípio da “dupla consciência” (Mignolo, 2005) e a colonialidade afetam as pessoas que experimentam os efeitos desse processo, especialmente nas Américas, principalmente nas populações afro-americanas (do sul, central e norte) e indígenas.

A colonialidade do saber (Quijano, 1997) atua no sentido de estabelecer quais tipos de conhecimento são considerados válidos. Uma História do Brasil, que coloca o(a) negro(a) como protagonista, não é vista como relevante pela elite que herdou o legado colonial e ocupou, por um longo período, os principais centros de produção de conhecimento, tanto no meio acadêmico quanto na educação básica^{iv}. Essa situação se reflete na elaboração de manuais didáticos para as salas de aula, que são produzidos em sua maioria pela branquitude e retratam o(a) negro(a) de forma subalterna. Mesmo com a implementação da Lei de Cotas raciais nas universidades (Lei nº 12.711/2012), a perspectiva euro-americana de

produção de conhecimento ainda é dominante, e os cursos considerados de alto status e prestígio são majoritariamente frequentados por pessoas brancas.

O silêncio sobre as implicações da escravidão na sociedade faz parte de um projeto implementado desde o dia seguinte ao 13 de maio de 1888. Entre as ações desse projeto, podemos citar o processo de branqueamento, o mito da democracia racial^v, a repressão policial, a perseguição religiosa, a marginalização social, bem como as dificuldades de acesso a direitos fundamentais, como moradia, emprego, saúde, educação e outros. Todos esses fatores têm permeado a história da população negra no Brasil e dificultado seu desenvolvimento. Apesar desses desafios, negros e negras não foram e não são passivos, pelo contrário, têm empreendido diversas estratégias de resistência.

Nesse contexto, os avanços alcançados pela comunidade afrodescendente no Brasil ao longo da última década, exemplificados pelas legislações que impulsionam a implementação de ações afirmativas^{vi}, e pelas iniciativas dos movimentos sociais negros voltadas para a promoção e reconhecimento da identidade negra, representam passos essenciais na abordagem das disparidades que persistem entre a população negra e não negra.

A iniciativa de institucionalizar os lugares de memória da escravidão e, de forma mais ampla, da cultura negra é uma forma de descolonizar o saber, uma vez que esses lugares proporcionam uma narrativa diferente e confrontam as visões que por anos contaram apenas uma história única (Adichie, 2019). O reconhecimento desses lugares também é um esforço para reparar historicamente a população negra, cuja história foi silenciada por muito tempo. Além disso, esses lugares de memória contribuem para a promoção de uma educação antirracista.

Refletir sobre os lugares de memória da escravidão e da cultura negra no Brasil significa destacar a atuação dos movimentos negros em diferentes momentos. A constituição do movimento negro contemporâneo, com destaque para a fundação do Movimento Negro Unificado (MNU)^{vii}, foi de fundamental importância para que a memória da escravidão e do(a) negro(a) não fosse apagada. Um exemplo da atuação dos movimentos negros na preservação e reivindicação da memória foi a transformação do dia 20 de novembro no Dia Nacional da Consciência Negra. Essa data evoca a memória da escravidão, uma vez que faz referência ao dia da morte de Zumbi dos Palmares, símbolo de luta e resistência para os(as) afro-brasileiros(as).

No âmbito internacional, em relação às políticas públicas de memória voltadas para a história dos escravizados em todo o mundo, foi criado, em 1993, o projeto "Rota dos Escravos" durante a 27ª Conferência Geral da UNESCO, com o objetivo de trazer à tona histórias ocultadas, investir na construção de memórias públicas e sensibilizar diversos públicos para a tragédia humana da escravidão e do tráfico (Mattos, Abreu e Guran, 2014, p. 256).

Uma das ações desenvolvidas pelo projeto "Rota dos Escravos" foi o "inventário dos lugares de memória do Tráfico Atlântico de Escravos e da História dos Africanos Escravizados no Brasil"^{viii}, organizado pelo Laboratório de História Oral e Imagem (LABHOI)^{ix} da Universidade Federal Fluminense (UFF), em parceria com o Comitê Científico Internacional do Projeto da UNESCO. O projeto reuniu 100 Lugares de Memória e foi construído a partir das indicações e contribuições de diversos historiadores, antropólogos e geógrafos do país. Os lugares catalogados foram agrupados em sete temas: porto de chegada, locais de quarentena e venda; desembarque ilegal; casas; terreiros e candomblé; igrejas e irmandades; trabalho e cotidiano; revoltas e quilombos; e patrimônio imaterial (Mattos, Abreu e Guran, 2014, p. 261).^x

O inventário realizado pelo projeto "Rota dos Escravos" trouxe visibilidade para a história e a memória da luta dos povos africanos e afrodescendentes no Brasil, que por muito tempo foram silenciadas, além de "proporcionar um conhecimento histórico que enriqueceu e abriu novas perspectivas para as políticas de memória e implementação do turismo cultural relacionados à memória da escravidão" (Mattos, Abreu e Guran, 2014, p. 259).

O resgate do Cais do Valongo como um lugar de memória, juntamente com as iniciativas de institucionalização e valorização da cultura negra, representa não apenas uma homenagem ao que sobreviveu, mas um compromisso coletivo com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Os desafios persistentes, incluindo a resistência a uma perspectiva antirracista na produção de conhecimento e as barreiras sociais enfrentadas pela população negra, destacam a necessidade contínua de enfrentar as raízes profundas do racismo sistêmico. A atuação dos movimentos negros, a criação de políticas afirmativas e o reconhecimento internacional, como o projeto "Rota dos Escravos", apontam para um caminho de conscientização e transformação. Ao refletirmos sobre os lugares de memória da escravidão, não somos chamados apenas a lembrar, mas a agir em prol da justiça social, da igualdade e do respeito à diversidade, construindo, assim, um futuro onde as feridas do passado possam cicatrizar e dar lugar a uma sociedade mais equitativa e consciente de sua pluralidade étnica e histórica.

Considerações finais

A obsessão pela memória não ocorre em igual proporção quando tratamos de grupos historicamente marginalizados, a exemplo das populações negras brasileiras. O movimento negro tem empreendido diversas estratégias no sentido de reivindicar a reparação da memória da escravidão. Apesar dos esforços, ainda há muito a ser feito, sendo o principal entrave a pouca receptividade do debate sobre esses temas na

sociedade, bem como a falta de responsabilidade por parte do Estado em prestar suporte e garantir a existência da história e da memória da população afrodescendente.

Ao ponderarmos sobre a importância do reconhecimento e da institucionalização dos locais de memória da escravidão no Brasil, não há necessidade de questionar sua relevância, pois, como destacado ao longo deste texto, o sistema escravagista não trouxe benefícios para os negros e suas gerações subsequentes. A dolorosa experiência da escravidão é incontestável, tornando crucial a preservação de suas marcas na consciência coletiva. Essa lembrança é fundamental para uma compreensão plena da trajetória dos(as) negros(as) ao longo da história do Brasil.

Por outro lado, a concorrência de memórias coloca a história da população negra em uma posição desigual. Monumentos, museus e afins têm, por muito tempo, celebrado as conquistas e a história da população branca, uma vez que a colonialidade do poder e do conhecimento (Quijano, 1997) delimitou categorias, nomes e lugares, relegando as referências aos(as) africanos(as) e seus descendentes brasileiros(as) para segundo plano.

Ao considerarmos exemplos como o inventário dos locais de memória do Tráfico Atlântico de Escravos e da História dos Africanos Escravizados no Brasil, assim como o caso do Cais do Valongo, torna-se evidente que as iniciativas relacionadas aos locais de memória da escravidão exigem uma abordagem mais focalizada. Essa atenção necessária não deve se restringir apenas ao âmbito governamental, mas deve, sobretudo, envolver a participação da sociedade civil.

Além das experiências discutidas neste texto, há outras iniciativas que enfatizam a história dos africanos no Brasil e pretendem concordar com o histórico processo de discriminação enfrentado pelos descendentes daqueles que sofreram as atrocidades do sistema escravagista. Desta

forma, a promoção de políticas públicas destinadas a incentivar a construção e preservação de locais de memória da escravidão, como evidenciado no caso do Sítio Arqueológico do Cais do Valongo, não apenas atende ao dever de preservação da memória, mas também procura considerar os substanciais contribuições dos povos africanos para a formação do Brasil. Essas ações coletivas não apenas fortalecem a consciência histórica, mas também indicam um comprometimento renovado com a justiça, equidade e a celebração da rica diversidade cultural que moldou a identidade nacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, M., GURAN, M. e MATTOS, H. Inventário dos lugares de memória do tráfico atlântico de escravos e da história dos africanos escravizados no Brasil. Niterói: PPGH, 2013.
- ADICHIE, Chimamanda Ngozi. O perigo de uma história única. Companhia das Letras, 2019.
- ALBERTI, Verena; PEREIRA, Amílcar Araújo. Movimento negro e "democracia racial" no Brasil: entrevistas com lideranças do movimento negro. Rio de Janeiro: CPDOC, 2005. Disponível em: https://cpdoc.fgv.br/producao_intelectual/arq/1504.pdf. Acesso em: 08 de jun. 2022.
- GUILLEN, Isabel. Lugares de memória da cultura negra no Recife. Inscrever a memória na cidade. In: XIV ENCONTRO NACIONAL DE HISTÓRIA ORAL, Anais [...]. São Paulo: Unicamp, 2018. Disponível em: http://www.encontro2018.historiaoral.org.br/resources/anais/8/1524268689_ARQUIVO_Lugaresdememoriadacultura_nraguillen.pdf. Acesso em: 2 mai. 2022.
- HUYSEN, Andreas. Seduzidos pela memória: arquitetura, monumentos, mídia. Rio de Janeiro, Aeroplano, 2002.
- MATTOS, Hebe; ABREU, Martha; GURAN, Milton. Por uma história pública dos africanos escravizados no Brasil. Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol. 27, nº 54, p. 255-273, julho-dezembro de 2014. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/42542/41261>. Acesso em: 2 mai. 2022.
- MIGNOLO, Walter. A colonialidade de cabo a rabo: o hemisfério ocidental no horizonte conceitual da modernidade. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: Clacso, p. 71-103, 2005.
- NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. Projeto História. São Paulo: PUC-SP. n. 10, 1993. Tradução de Yara Aun Khoury. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/12101/8763> Acesso em: 1 maio. 2022.
- PEREIRA, Amílcar Araújo. O mundo negro: a constituição do movimento negro contemporâneo brasileiro (1970- 2005). 2010 Tese (Doutorado em História) Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1254.pdf> Acesso em: 10 mai. 2022.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder, cultura y conocimiento en américa latina: anuário mariateguiano. Vol IX, nº9, Lima, 1997. Disponível em: <https://www.decolonialtranslation.com/ espanol/quijano-colonialidad-del-poder.pdf> Acesso em 11 de jun. 2022.
- SALLES, Ronaldo. Democracia Racial. In:

RIOS, Flavio; SANTOS, Marcio André dos; RATTI, Alex (Orgs.). *Dicionário das Relações Étnico-raciais Contemporâneas*. São Paulo: Perspectiva, 2023. p. 105-111.

SAILLANT, Francini. Reconhecimento e Reparações: O exemplo do movimento negro no Brasil. In: MATTOS, Hebe (Org.). *História oral e comunidades: Reparações e Culturas negras*. 1ª. ed. São Paulo: Letra e Voz, 2016.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. **Dicionário de conceitos históricos**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2009.

VASSALLO, Simone; CICALO, André. Por onde os africanos chegaram. O Cais do Valongo e a institucionalização da memória do tráfico negreiro na região portuária do Rio de Janeiro. *Horizontes Antropológicos*, n. 43, p. 239-271, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/9GddDnyKHmFvLTyw6Zr35WB/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 1

Notas

ⁱ Segundo Jacques Le Goff (1994), a memória e a propriedade de conservar emergiram no final da década de 1980, certas informações, propriedade que se embora a prática de negar eventos refere a um conjunto de funções comprovados por documentação seja psíquicas que permite ao indivíduo antiga. Ao contrário do revisionismo, que atualizar impressões ou informações busca reexaminar interpretações de passadas, ou reinterpretadas como fatos e processos passados, o negacionismo representa uma abordagem que visa negar diretamente

os fatos e os processos históricos (ROLLEMBERG; CORDEIRO, 2021, p. 61).

iii O circuito procura evidenciar o vasto complexo escravagista da região e, tendo o Cais do Valongo como epicentro, é também composto pelos seguintes pontos: o Cemitério dos Pretos Novos, a Pedra do Sal, o Jardim Suspenso do Valongo, o Largo do Depósito e o Centro Cultural José Bonifácio (VASSALO; CICALO, 2015).

iv Apesar de significativo avanço nos últimos anos na produção de conhecimento sobre a população negra, o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana na Educação Básica, ainda enfrenta inúmeros desafios no que se refere a sua implementação.

v O discurso da democracia racial ganhou destaque principalmente após a popularização do clássico "Casa Grande & Senzala" de Gilberto Freyre (1933). Segundo essa perspectiva, as relações raciais no Brasil seriam harmoniosas, e a miscigenação seria vista como a contribuição brasileira à civilização global. Nessa linha de raciocínio, argumentava-se que, devido à ausência de preconceito racial no Brasil, o atraso social enfrentado pela população negra resultaria exclusivamente da escravidão, e não do racismo (ALBERTI E PEREIRA, 2005; SALLES, 2023).

vi Estatuto da Igualdade Racial: BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm.

Acesso em 25 de novembro de 2023.

Cotas para concursos públicos: BRASIL. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12990.htm.

Acesso em 25 de novembro de 2023.

Cotas para ensino superior: BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm.

Acesso em 25 de novembro de 2023.

Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira: BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis

<http://www.labhoi.uff.br/memoriadotrafi/2003/l10.639.htm>. Acesso em 25 de novembro de 2023. BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm>. Acesso em: 25 nov. 2023.

vii O Movimento Negro Unificado foi fundado em 1978, na cidade de São Paulo, por meio de um ato organizado em resposta a dois incidentes significativos: o protesto contra a morte de um operário negro nas dependências de uma delegacia em São Paulo e a expulsão de quatro atletas negros de um clube paulista (PEREIRA, 2010, p.65).

viii O inventário foi coordenado pelas historiadoras Hebe Mattos e Martha Abreu e pelo antropólogo Milton Guran. Para mais informações acessar:

<http://www.labhoi.uff.br/memoriadotrafi> CO.

ix O Sítio Arqueológico Cais do Valongo é localizado no centro do Rio de Janeiro e abrange toda a Praça do Jornal do Comércio. Está na antiga área portuária do Rio de Janeiro, na qual o antigo cais de pedra foi construído para o desembarque de africanos escravizados atingindo o continente sul-americano a partir de 1811. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/pt/brasil/culture/world-heritage/list-of-world-heritage-in-brazil/valongo-wharf-archaeological-site/> Acesso em: 09 jun. 22

x Outro exemplo sobre a delimitação de lugares de memória da escravidão e da cultura negra, pode ser encontrado no estudo realizado pela professora Dra. Isabel Cristina Martins Guillen, no projeto “Lugares de Memória da Escravidão e da Cultura Negra na região metropolitana do Recife”, financiado pelo Funcultura – Fundarpe – Recife – PE. Para informações ver GUILLEN, 2016 e acessar <https://memoriaescravidaope.wordpress.com/>.